

**Resolução Normativa da SBFa nº 02 de 29 de outubro de 2012**

A Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia – SBFa, por seu Conselho Administrativo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, alínea “i”, e observando o que dispõe o artigo art. 27, alínea “f”, e artigo 43, ambos do Estatuto Social da SBFa, e ainda:

Considerando que, nos termos do art. 33, alínea “d”; art. 50, alínea “b”; art. 55, alínea “e” e parágrafo 1º, todos do Estatuto Social, bem como art. 20, alínea “K” e art. 28, alínea “c”, ambos do Regimento Interno da SBFa, foi aprovada pela Diretoria Científica a criação do Departamento de Fonoaudiologia Educacional, o que restou devidamente homologado pela Diretoria da SBFa e pelo Conselho Administrativo;

Considerando que o Estatuto Social e o Regimento Interno da SBFa não esclarecem como se proceder ao processo de escolha da primeira Coordenadoria de um Departamento recém criado;

Considerando o interesse em se manter todas as eleições para as Coordenadorias dos Departamentos da SBFa nas mesmas oportunidades em que realizadas as eleições para os demais órgãos da SBFa, a fim de não atrapalhar o funcionamento desta associação e ainda, de outro lado, impedir o aumento de despesas;

Considerando que no momento da criação do Departamento de Fonoaudiologia Educacional o processo eleitoral dos órgãos da SBFa já havia se encerrado;

Considerando que o Conselho Administrativo entende que a celeridade, objetividade, harmonia e eficiência devem ser observados na persecução dos objetivos sociais desta associação;

Pela unanimidade de seus Conselheiros, **RESOLVE**:

Art. 1º - Os cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Departamento de Fonoaudiologia Educacional devem ser ocupados por 02 (dois) membros associados fundadores ou titulares da SBFa quites com suas obrigações sociais (art. 15, alínea “a” do Estatuto Social), que possuam, no mínimo, título de mestre (art. 55, §2º, do Estatuto Social).

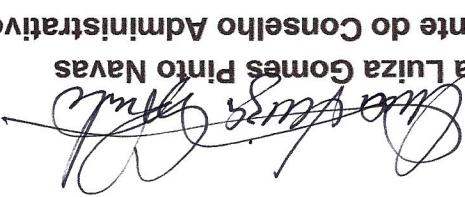
Art. 2º - A escolha e posse dos membros aptos a compor os cargos de Coordenador e Vice-coordenador do Departamento de Fonoaudiologia Educacional ocorrerá na primeira reunião departamental agendada para 31/10/2012, durante as atividades do XX Congresso Brasileiro de Fonoaudiologia, devendo a escolha ser feita, por maioria de votos dos presentes, entre os associados que solicitaram a criação de referido Departamento.

Parágrafo único – Ato contínuo à escolha do primeiro Coordenador e Vice-coordenador do Departamento de Fonoaudiologia Educacional, a Diretoria da SBFa procederá à posse desses membros, mediante assinatura no respectivo livro.

At. 3º - A gestão da primeira Coordenadora do Departamento de Fonoaudiologia Educacional encerrará-se à Juntaamente com o mandato dos atuais Coordenadores e Vice-Coodenadores dos demais Departamentos da SBFa.

At. 4º - Somente a segunda Coordenadora em díante do Departamento de Fonoaudiologia Educacional que deverá necessariamente ser eleita conforme o processo eleitoral estabelecido nos artigos 55 a 57, 77 e 78 do Estatuto Social da SBFa.

Presidente do Conselho Administrativo  
Ara Lúiza Gomes Pinto Navas



Conselheira Secretária  
Zulieca A. Camargo

